



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 2661/2022

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1805/2022

RELATOR: DUDU

**Ementa: INSTITUI A
OBRIGATORIEDADE DE
TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE
CRONOGRAMA PARA AS OBRAS
PÚBLICAS RELACIONADAS À
TRAGÉDIA DE 2022**

Considerando a Relatoria designada e os requisitos necessários para elaboração de Parecer dispostos no art. 52, §1º e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue pronunciamento:

Relatório: Trata-se de um Projeto de Lei de Autoria do Vereador Yuri Moura, Processo nº 1805/2022, que institui a obrigatoriedade de transparência e divulgação de cronograma para obras públicas relacionadas à tragédia de 2022.

A publicidade e a transparência são princípios que devem reger a atuação da Administração Pública como um todo, consoante determinam a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Petrópolis. Nesse sentido, pelo cuidado que devemos ter no uso do escasso dinheiro público, torna-se necessário que os administradores disponibilizem aos cidadãos as ferramentas necessárias para que tenham acesso à informação e possam fiscalizar o andamento da gestão.

Quando a Administração Pública toma a decisão de realizar uma obra, movida pelo benefício que resultará para a população, é necessário que a obra seja executada da forma mais adequada e transparente possível, até porque, na maioria das vezes, essas obras demandam investimentos vultosos de dinheiro público.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:

- a)** proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público; **(NR Resolução 001/2021)**
- b)** proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.
- c)** tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;
- d)** receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- e)** colher depoimentos de qualquer cidadão.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Obras e assuntos Comunitários, nada tem a opor o Presente Projeto de Lei, se manifestando **favoravelmente**.

Sala das Comissões em 14 de Junho de 2022

Sala das Comissões em 28 de Julho de 2022


JUNIOR PAIXÃO
Presidente
MARCELO CHITÃO
Vice - Presidente
DUDU
Vogal